

§ 6º A participação no CMS, de membros do Poder Legislativo ou Judiciário, não cabe em virtude da independência dos poderes (Resolução nº 333 do CNS de 04/11/2003).

§ 7º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos.

Art. 2º Aprovar a Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste – MT no seu Art. 14º no § 4º do DECRETO Nº 971 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Art. 14 Somente poderá haver deliberações do CMS, se houver maioria absoluta de seus membros presentes, sendo as decisões consideradas aprovadas por voto favorável de maioria simples dos presentes.

§ 1º Em caso de reunião extraordinária, ocorrendo insuficiência de "quorum" e decorridos sessenta (60) minutos, será lavrada ata circunstanciada da ocorrência, ficando prejudicada e dependente de convocação para uma nova data.

§ 2º Em caso de reunião ordinária, ocorrendo insuficiência de "quorum" e decorrido sessenta (60) minutos, segue o ritual previsto no parágrafo anterior, sendo a mesma adiada para primeira terça-feira seguinte.

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão presididas pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente, entretanto, se ocorrer ausência simultânea destes, poderão os Conselheiros eleger um membro presente para presidir os trabalhos.

§ 4º Havendo renúncia do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e visando manter a paridade na representação, assumirá o Vice-Presidente com direito a voz e voto que seguirá o prazo de seu mandato juntamente com o término de mandato dos demais membros do Conselho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 06 de Novembro de 2024.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAULA CRISTINA XAVIER MAGALHÃES DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato administrativo Nº. 81 /2024

Processo Administrativo: Nº. 53/2024

Inexigibilidade: Nº 17/2024

Objeto: Objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de capacitação sobre: “Curso Completo de Encerramento de Mandato e Transição de Governo”.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

CNPJ: 22.672.727/0001-83.

Contratado: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

CNPJ: 02.457.379/0001-99.

Data da Rescisão unilateral: 07/11/2024

Primavera do Leste, 07 de novembro de 2024

Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo